

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 893, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Ementa:** Altera a Lei Complementar nº. 004 de 29 de outubro de 2012, dando nova redação ao artigo primeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Complementar nº. 004/2012 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Os débitos ou obrigações do Município de Aperibé, apurados em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante por beneficiário, após atualizado e especificado, for igual ou inferior ao valor de 08 (oito) salários mínimos vigentes, serão pagos mediante RPV – Requisição de Pequeno Valor.” (Emenda Legislativa)*

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 22 de dezembro de 2023.

**RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**6477439D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/12/2023. Edição 3537  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>